



CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO



Índice

Introdução.....	2
Violações e Penalidades.....	2
Comitê de Ética e Compliance	2
Responsabilidade dos Colaboradores.....	3
Responsabilidade dos Gestores	3
Confidencialidade.....	3
Conflitos de Interesse.....	4
Política Anticorrupção	5
Conduta Corporativa.....	6
Relacionamento com o Cliente	7
Relacionamento com Terceiros e com o Setor Público.....	7
Relacionamento com Concorrentes.....	8
Relacionamento com a Mídia e Redes Sociais.....	8
Segurança da Informação.....	9



Introdução

A Gold Energia tem como um de seus pilares o foco no cliente e a construção de relacionamentos de longo prazo, baseados na ética e no comprometimento. A observância com as melhores práticas de mercado somada à nossa expertise e nosso trabalho em equipe contribuem para atingir nosso compromisso com os clientes e parceiros. Assim, prezamos por manter a boa reputação, a confiança e a credibilidade conquistada ao longo de nossa história.

A construção de uma boa imagem leva muito tempo, mas pequenos incidentes podem prejudicar o trabalho duro e o prestígio de décadas. Cabe a cada um de nós manter a sua boa reputação. A contribuição individual é fundamental neste processo.

É de responsabilidade de todos os colaboradores e membros da Diretoria conhecer e cumprir as previsões deste Código, as Políticas Internas, assim como Leis e Normativos aplicáveis. Colaboradores com função de supervisão têm a responsabilidade de garantir que suas equipes entendam e cumpram as previsões e normas aqui descritas.

Temos como desafio manter elevado nível ético e moral na condução das atividades do dia a dia. O presente material foi feito como importante ferramenta para atingir tal objetivo. Estas normas serão continuamente revisadas e ampliadas à medida que se faça necessário.

Violações e Penalidades

O desconhecimento do Código não será admitido como justificativa de desvios éticos. Em caso de violação a qualquer disposição neste Código, a Gold avaliará as medidas disciplinares cabíveis, inclusive podendo levar à rescisão do Contrato de Trabalho ou de qualquer outra modalidade de relacionamento profissional mantido com a instituição. O mesmo é aplicável na prestação de serviços com terceiros, se for o caso.

Todos estamos obrigados a informar ao Comitê de Ética e Compliance qualquer violação ou suspeita ao atual Código. Tal comunicação será de total confidencialidade e não será necessária a identificação do autor. Não serão permitidas provocações pessoais ou que envolvam calúnias, injúrias ou difamações entre colaboradores e/ou clientes ou terceiros. A Gold não será, em nenhuma hipótese, conivente com qualquer ato que possa violar leis ou demais normas em vigor por parte de seus colaboradores.

Comitê de Ética e Compliance

A Gold mantém um Comitê de Ética e Compliance que tem as seguintes responsabilidades:

- Monitorar e debater potenciais situações de conflitos de interesse, assim como falhas operacionais nos controles internos;



- Analisar a exposição a riscos regulatórios e de imagem referentes a novas operações, produtos ou clientes;
- Deliberar sobre a aplicação de sanções às violações do Código;
- Elaborar estratégias e medidas para difundir o conhecimento dos procedimentos e controles internos;

Responsabilidade dos Colaboradores

- Compreender e ter consciência de todas as leis e regulamentos que são relacionados às suas atividades;
- Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código, assim como, observar as políticas e procedimentos internos da empresa;
- Relatar toda e qualquer situação de potencial violação da lei, desde Código, ou das políticas internas da Gold.

Responsabilidade dos Gestores

- Os Gestores são responsáveis por monitorar e supervisionar as ações de seus subordinados, servindo como modelo de conduta e ética para todos de sua equipe;
- Devem cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código;
- Supervisionar os processos internos sob sua responsabilidade, a fim de assegurar a conformidade com as políticas da Gold;
- Identificar violações deste Código e adotar medidas preventivas para detecção e remediação de qualquer falha ou desvio de conduta, relatando para o Comitê de Compliance da Gold quando necessário;
- Avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores;
- Garantir o acesso pelos colaboradores à legislação e procedimentos internos;
- Monitorar a regularização das ocorrências apontadas em processos internos;
- Zelar pela integridade e confidencialidade da informação, impedindo o acesso e o fluxo indevido de informações confidenciais e/ou privilegiadas.

Confidencialidade

A confidencialidade pode decorrer de relações contratuais, legais ou de relacionamentos que a Gold tenha com clientes ou terceiros. Tais relações podem ser estratégicas, societárias, creditícias ou de qualquer outra natureza.

As informações que têm caráter confidencial precisam ser mantidas em sigilo, sendo vedado ao colaborador revelá-las para qualquer pessoa de seu convívio social/pessoal.



As informações confidenciais são aquelas que, uma vez divulgadas, possam acarretar danos, independentemente da forma de transmissão.

Alguns exemplos:

- Dados cadastrais de clientes;
- Dados financeiros, estratégias de negócios da Gold;
- Posição ou exposições da Gold ou de seus clientes;
- Transações efetuadas pela mesa de operações;
- Operações realizadas por nossos clientes;
- Informações sobre faturamentos, pagamentos entre outros.

Conflitos de Interesse

Os colaboradores devem basear suas decisões e ações visando o interesse da Gold, logo os interesses pessoais não devem coincidir com os interesses organizacionais. Sendo assim:

É fundamental:

- Comunicar ao superior hierárquico toda atividade ou situação que possa vir a afetar as próprias responsabilidades profissionais ou que possa acarretar conflitos de interesse reais ou potenciais;
- Informar ao Comitê de Ética e Compliance o fato de parente trabalhar na concorrência, a fim de que uma posição a respeito seja adotada. Declarar-se moralmente impedido de representar a empresa em qualquer transação que envolva parente ou amigo, para não ser acusado de parcialidade;
- Abrir mão de relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou terceiros, salvo transações eventuais que se realizem nas condições usuais de mercado e, sobretudo, desde que sejam de conhecimento do superior hierárquico;
- Exercer rigor, por dever de ofício, na prestação de contas referentes a despesas administrativas, tanto das próprias quanto dos subordinados.

É inadmissível:

- Manter qualquer tipo de vínculo com empresa concorrente, cliente ou terceiro, caso essa relação possa influenciar decisões ou constituir risco de vazamento de informações confidenciais, sem comunicar o fato ao superior hierárquico ou ao Comitê de Ética e Compliance;
- Possuir interesses financeiros ou vínculos de qualquer espécie com empresa que mantenha negócios com a Gold para, caso existam tais interesses, declarar-se impedido de gerir o contrato;
- Influenciar decisões de outras áreas que possam beneficiar terceiros com os quais se tenha algum tipo de vínculo;



- Indicar parentes ou levar outros a indicá-los sem informar o fato ao responsável pela contratação, diante do evidente envolvimento. Permitir que parentes trabalhem sob sua direta subordinação ou favorecer parente ou amigo na seleção ou promoção, à margem dos critérios técnicos existentes;
- Prestar por conta própria serviços a terceiros que mantenham relações com a empresa, salvo se a atividade não colidir ou competir com os interesses dela, ocorrer fora do expediente e obtiver aval do superior hierárquico;
- Realizar negociação por conta própria, em nome Gold, sem ser formalmente credenciado;

Política Anticorrupção

A Política Anticorrupção visa garantir que todos os colaboradores e Diretores da Gold, bem como, seus parceiros comerciais conduzam seus negócios de maneira ética e íntegra. Ato de corrupção diz respeito à apropriação abusiva de recursos, vantagens ou bens, são lesivos aos interesses alheios, e podem ser assim identificados:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos neste Código;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.



Em vista disso:

É fundamental:

- Conhecer a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal 12849 de 1º de agosto de 2013), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Reportar ao Comitê de Ética e Compliance em caso de suspeita de prática de atos ilícitos previstos na Lei ou em desacordo com este Código.

É inadmissível:

- Subornar funcionários públicos para burlar a legislação ou para acelerar processos, diretamente ou por meio do serviço de terceiros;
- Tolerar negócios ou operações que possam contribuir para a realização de atos ilícitos ou criminosos, tais como corrupção, propina, lavagem de dinheiro ou fraude, infringindo dispositivos legais e expondo a empresa a graves penalidades.
- Receber presentes ou favores de qualquer tipo (descontos em transações pessoais, ofertas) que possam afetar decisões, estimular tratamentos diferenciados, facilitar negócios ou beneficiar terceiros, porque tais vantagens ensejam a quebra de regras e de procedimentos e podem ser rotulados como tentativas de aliciamento.
- Receber de terceiros, pessoalmente ou por meio dos parentes, brindes, viagens, convites para refeições, ingressos em eventos ou entretenimentos, participação em feiras ou congressos, avais em empréstimos, sorteios de promoções, serviços ou atenções diversas com valores superiores a R\$ 100, a não ser que sejam previamente analisadas e autorizadas pelo Comitê de Ética e Compliance;

Conduta Corporativa

Assédio e abuso de poder: Não é permitido nenhum tipo de assédio, seja ele: sexual, econômico, moral ou ainda a prática de pressões ou ameaças entre os colaboradores, independente de seu nível hierárquico. Qualquer colaborador que se encontre nesse situação de desrespeito e se sentir coibido em conversar com seu superior, deve procurar o Comitê de Ética e Compliance.

Preconceito: a Gold não admite nenhuma forma de discriminação entre seus colaboradores de qualquer espécie.



Relacionamento com o Cliente

É fundamental:

- Prover informações precisas e de fácil compreensão sobre nossos produtos e serviços, de forma que o que entregamos seja compatível com as expectativas dos nossos clientes;
- Fornecer as soluções mais adequadas aos nossos clientes com foco no relacionamento de longo prazo;
- Priorizar os melhores interesses dos nossos clientes em relação aos demais interesses envolvidos;
- Deixar claro os riscos envolvidos em nossas operações;

É inadmissível:

- Obter resultados a qualquer custo, prometendo soluções inviáveis, desvirtuando a integridade da nossa relação comercial e comprometendo a reputação da Gold;
- Deixar de esclarecer aspectos relevantes e riscos implícitos, ou omitir condições e normas que regem os produtos e serviços, induzindo os clientes ao erro;
- Divulgar algum tipo de informação sobre os clientes, desrespeitando a confidencialidade de seus dados;
- Transmitir ou manifestar insatisfações de caráter pessoal ou profissional aos clientes;

Relacionamento com Terceiros e com o Setor Público

É fundamental:

- Selecionar os terceiros com base em critérios objetivos e bem definidos, garantindo a livre concorrência e visando a melhor relação custo/benefício de modo a não deixar margem a suspeitas de favorecimento;
- Formalizar as relações estabelecidas de maneira a refletir com clareza os direitos e obrigações das partes envolvidas, deixando explícita a obrigação dos terceiros de respeitar as leis e regulamentações vigentes;
- Agir sempre com profissionalismo e plena cooperação, procurando preservar a isenção e a conformidade à legislação pertinente;
- Respeitar as opiniões políticas e as preferências associativas de gestores e colaboradores, desde que fiquem estritamente na esfera pessoal;

É inadmissível:

- A cobrança de qualquer valor ou benefício de clientes ou terceiros para obter qualquer tipo de vantagem em qualquer operação ou serviço com a Gold;
- Manter vínculos comerciais ou pessoais com terceiros e, ao mesmo tempo, ser responsável por decisões que lhe digam respeito, uma vez que isso pode colocar em dúvida a isenção do colaborador;



- Tolerar o trabalho infantil ou forçado, condições insalubres de trabalho ou abusos físicos e psicológicos;
- Oferecer presentes ou vantagens a autoridades ou fiscais para facilitar negócios ou para que cumpram suas próprias obrigações, pois esses expedientes configuram infrações penais;
- Manifestar preferências ideológicas em nome da empresa, bem como comentários que induzam a pensar em apoio institucional a este ou aquele partido político, pondo em risco a nossa posição apartidária;

Relacionamento com Concorrentes

É fundamental:

- Competir com base no foco e no entendimento das necessidades dos nossos clientes, e não com base em práticas ilícitas;
- Respeitar a propriedade intelectual alheia para não ensejar eventuais abusos por parte dos concorrentes;
- Rejeitar comentários e boatos desabonadores referentes aos concorrentes;

É inadmissível:

- Comentários difamatórios ou degradantes sobre os nossos concorrentes;
- Fazer acordos velados com concorrentes fixando preços, dividindo áreas de atuação ou restringindo o tipo ou a qualidade dos produtos ou serviços por serem práticas de cartel e por desobedecerem à legislação antitruste;
- Trocar informações com concorrentes sobre estratégias de negócio, planos mercadológicos, novos produtos, uso de tecnologias, ou quaisquer assuntos que constituam vantagens competitivas, porque estaríamos incorrendo em concorrência desleal;
- Obter essas informações com base na espionagem econômica ou na utilização de métodos escusos;

Relacionamento com a Mídia e Redes Sociais

É fundamental:

- Que somente as pessoas credenciadas pela Diretoria possam prestar declarações em nome da Gold, com intuito de assegurar que o ponto de vista institucional seja passado corretamente para a opinião pública;
- Declarações ou comentários em ambiente acadêmico ou em associação profissional acerca da Gold necessitarão autorização prévia das áreas competentes, a fim de evitar rumores e vazamento de informações confidenciais.



É inadmissível:

- Publicar informações nas redes sociais, imagens do local de trabalho e das demais dependências da empresa por mera diversão ou na presunção de que isso traria benefícios à Gold;
- Dar depoimentos sobre clientes, concorrentes, terceiros ou quaisquer outros agentes, para não incorrer no risco de praticar concorrência desleal ou cometer injúria ou difamação;
- Comentar publicamente rumores sobre a empresa desde que não confirmados por fontes oficiais;
- Não é permitida a utilização de sistemas eletrônicos, internet, e-mail ou mídias sociais para transmitir, receber ou baixar conteúdos que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da Gold.
- A mídia social, no trabalho ou em qualquer outro lugar, não deve ser utilizada para expor informações privadas ou confidenciais da empresa, não sendo permitida também a inserção de conteúdo que exponha a imagem da empresa, de seus serviços ou de seus integrantes.

Segurança da Informação

As informações empresariais são vistas como vantagem competitiva e devem ser tratadas como confidenciais, pois não são de domínio público e podem afetar não só a Gold, mas as pessoas ou as organizações a que se referem.

É fundamental:

- Garantir o máximo de transparência aos interessados quanto às suas próprias informações ao mesmo tempo em que se impede o acesso às demais pessoas, salvo quando houver ordem judicial.
- Divulgar exclusivamente as informações autorizadas pela Diretoria, dado o alcance de suas repercussões.
- Armazenar as informações em locais seguros, conforme seu nível de classificação, no intuito de preservar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos dados.
- Proteger a confidencialidade dos registros pessoais dos colaboradores, incluindo dados psicológicos e médicos, por meio da restrição de seu acesso a quem tiver necessidade funcional de conhecê-los, salvo se o próprio colaborador autorizar sua divulgação ou em caso de exigência legal.
- Proteger rigorosamente o sigilo das senhas dos usuários para não comprometer os serviços e os sistemas de segurança das informações.
- Cuidar para que informações confidenciais não fiquem à vista de pessoas estranhas ou até de profissionais que não pertençam à área responsável por elas, para evitar eventual vazamento;
- Respeitar o uso exclusivo dos dados, informações, softwares, sistemas ou materiais desenvolvidos em decorrência das relações de trabalho;



É inadmissível:

- Copiar em dispositivos particulares qualquer informação eletrônica ou física para uso pessoal ou valer-se de informações obtidas na Gold para fins alheios ao desempenho de suas funções profissionais, uma vez que isso equivale a uma apropriação indébita.
- Gravar reuniões de trabalho sem a expressa autorização dos superiores hierárquicos;
- Permitir a terceiros o acesso à rede e, portanto, a informações confidenciais, pondo em risco o indispensável sigilo que esse ativo merece.
- Transferir a quem quer que seja a senha pessoal ou autorizar que outros possam usar seu perfil de acesso para proceder a alterações de dados, comprometendo a segurança das informações da empresa.
- Deixar de observar a confidencialidade e a cautela na elaboração das mensagens, incluindo as eletrônicas, em face dos possíveis litígios legais. Comentar informações confidenciais em locais públicos, sites de relacionamento ou fóruns de discussão na Internet, diante da possibilidade de divulgação inadvertida de dados sigilosos.
- Obter informações confidenciais de terceiros por meios ilícitos ou espionagem econômica, uma vez que isso fere os direitos alheios. Usar informações confidenciais em benefício pessoal ou de terceiros, mesmo depois de sair da empresa.
- Repassar documentos ou fazer comentários sobre negócios da empresa com terceiros, amigos ou parentes, e contribuir com a difusão de boatos ou vazamentos, pois os desdobramentos dessas informações são imprevisíveis.
- Ministras palestras ou conferências, proferir discursos, dar declarações, escrever artigos ou manifestar-se nas redes sociais a respeito da empresa sem prévia autorização da Diretoria, a fim de evitar mal-entendidos ou desinformações cujas repercussões são de difícil mensuração.